



**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES**

**CNPJ: n. 26.141.515/0001-03**

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2016**  
**PROCESSO Nº 44/2016**

**TIPO:** Maior desconto por Item.

**OBJETO:** Pregão para aquisição de materiais odontológicos, conforme descrito em edital.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2016.

**DATA PARA ENTREGA DO(S) DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** 26 de julho de 2016, até as 9:00 horas, no setor de licitações do IMAS.

**DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INICIO DA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES:** 26 de julho de 2016, às 9:00 horas.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Instituto Municipal de Assistência aos Servidores - IMAS, situada na Rua Maria Geralda Paranhos, 107, Centro, na cidade de Viçosa. Os documentos que integram o presente **EDITAL** estão dispostos em 4 (quatro) anexos, a saber:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E OBJETO DO PREGÃO**

**ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

**RUA MARIA GERALDA PARANHOS, N.107, BAIRRO CENTRO, Tel. e fax: (31) 3892-7077 - CEP 36.570-000  
VIÇOSA-MG**



**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES**

**CNPJ: n. 26.141.515/0001-03**

**Observação:** Muito embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**, nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8.666/1.993, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

#### **1. PREÂMBULO:**

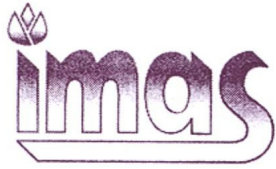
**O INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES**, doravante denominado **IMAS**, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 07 de 20/01/2011, do tipo maior desconto por Item.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado dia 26 de julho de 2016, com início às 9:00h, na Rua Maria Geralda Paranhos, 107, Centro, na cidade de Viçosa, Minas Gerais, CEP 36570-000, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

**2. DO OBJETO DO PREGÃO:** Pregão Presencial para aquisição de materiais de consumo odontológicos, conforme descrito no presente edital.

**2.1.** O(s) vencedor(es) de cada lote, deverá (ão) efetuar a entrega do(s) produto(s) mediante a ordem de fornecimento do Setor de Compras, na sede do IMAS, situado **RUA MARIA GERALDA PARANHOS, N.107, BAIRRO CENTRO, Tel. e fax: (31) 3892-7077 - CEP 36.570-000 VIÇOSA-MG**



**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES**

**CNPJ: n. 26.141.515/0001-03**

na Rua Maria Geralda Paranhos, 107, Centro, na cidade de Viçosa / SP, em até 04 (quatro) dias.

### **3. TIPO DO PREGÃO:**

**3.1. Este PREGÃO é do tipo maior desconto por Item.**

### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão dos seguintes recursos orçamentários: 040202.04.122.0003.6.012.339030.**

### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.**

**5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o IMAS ou Prefeitura de Viçosa, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

### **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 02):**

**6.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA (envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:**

**RUA MARIA GERALDA PARANHOS, N.107, BAIRRO CENTRO, Tel. e fax: (31) 3892-7077 - CEP 36.570-000 VIÇOSA-MG**



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES

CNPJ: n. 26.141.515/0001-03

6.1.1. Para o Envelope nº 01:

**PREGÃO N.º 04/2016**

**ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº 01)**

**PROCESSO N.º 44/2016**

6.1.2. Para o Envelope nº 02:

**PREGÃO N.º 04/2016**

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS (envelope nº 02)**

**PROCESSO N.º 44/2016**

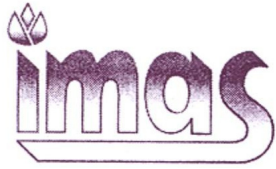
6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº 01)** obedecerá também os comandos contemplados nos **subitens 6.3., 6.3.1., 6.3.1.1., 6.3.1.2., 6.3.1.3., 6.3.2 e 6.3.3.**

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA.**

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)** poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório competente ou por servidor do IMAS, ou por meio de publicações, em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE nº 02**, para a devida autenticação.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES

CNPJ: n. 26.141.515/0001-03

**6.3.1.1.** Para fim da previsão contida no **subitem 6.3.1.**, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o **ENVELOPE**.

**6.3.1.2.** Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

**6.3.1.3.** O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

**6.3.2.** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

**6.3.3.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## **7. CONTEÚDO DA PROPOSTA:**

**7.1.** A **PROPOSTA** deverá conter:

**a)** o número do Processo e número deste **PREGÃO**;

**b)** a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

**c)** apresentar a descrição detalhada do objeto do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item.

RUA MARIA GERALDA PARANHOS, N.107, BAIRRO CENTRO, Tel. e fax: (31) 3892-7077 - CEP 36.570-000  
VIÇOSA-MG



**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES**

**CNPJ: n. 26.141.515/0001-03**

**d)** prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**e)** apresentar valor unitário e total.

**Nota 1:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc, garantindo-se este durante toda a vigência do Contrato.

**7.2. PRAZO DE PAGAMENTO:** até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente e demais documentos relativos a seguridade social (INSS e FGTS).

## **8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

### **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro comercial, para empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião do credenciamento;

**c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES**

**CNPJ: n. 26.141.515/0001-03**

## **II - REGULARIDADE FISCAL/ECONOMICA:**

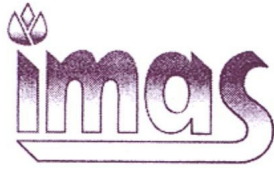
- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão, e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a)** Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme lei nº 9.854/99.
- b)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de Direito Público e/ou Privado.

## **IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial do Foro da sede da Licitante;



**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES**

**CNPJ: n. 26.141.515/0001-03**

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta;

**c)** Quando se tratar de Sociedade Anônima, esta deverá apresentar comprovante de publicação da documentação referida no item acima, no órgão de imprensa oficial.

**d)** Quando se tratar de Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão de Licitação se reservará o direito de exigir a apresentação do Livro DIÁRIO em que o Balanço foi transcrito, para o efeito de verificação dos valores apresentados.

**V - AS PROPONENTES DEVERÃO APRESENTAR TAMBÉM, NO ENVELOPE PROPOSTA:**

**a)** Alvará Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante.

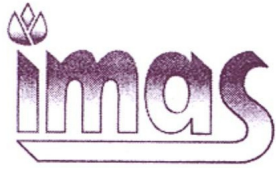
**b)** Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) pelo Ministério da Saúde, em vigor;

**c)** Registro ou Notificação do Produto no Ministério da Saúde, ou ser Declarado Dispensado de Registro. Serão aceitas cópias da publicação completa no Diário Oficial da União, referente ao registro ou notificação do produto ofertado, ou da declaração de isenção do registro no Ministério da Saúde, em vigor.

**d)** Caso o proponente cote produto fabricado no exterior, deverá apresentar declaração expedida pelo fabricante do produto cotado ou da detentora do Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde no Brasil, subscrita por seu representante legal, onde esteja expressamente outorgada ao distribuidor ou representante, a comercialização do produto ofertado, esta declaração deverá ser específica ao IMAS, sob pena de desclassificação.

**RUA MARIA GERALDA PARANHOS, N.107, BAIRRO CENTRO, Tel. e fax: (31) 3892-7077 - CEP 36.570-000 VIÇOSA-MG**





**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES**

**CNPJ: n. 26.141.515/0001-03**

**8.2.** A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, com validade, emitido por qualquer órgão público substitui os documentos elencados neste item, com exceção da qualificação técnica, obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

**8.2.1.** Qualquer documento indispensável para a obtenção do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no **subitem 8.2.**

**8.2.2.** A regularização da documentação aludida no **8.2.1.** também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos **subitens 6.3., 6.3.1, 6.3.1.1., 6.3.1.2. e 6.3.1.3.**

**8.3.** Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS.**

## **9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:**

**9.1.** O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na **Rua Maria Geralda Paranhos, 107, Centro, Viçosa/MG, junto à sala de Licitação**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:30 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.**

**9.2.** O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal de Circulação local e disponibilizado no site [www.imasvicosa.com.br](http://www.imasvicosa.com.br).

**9.3.** O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no **horário** e **local** especificados neste item.

## **10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES

CNPJ: n. 26.141.515/0001-03

**10.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**10.1.1.** A pretensão referida no **subitem 10.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.** Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por *e-mail* [licitação@imasvicsosa.com.br](mailto:licitação@imasvicsosa.com.br) ou *fac-símile*, através do telefone **(31) 3892-7077**.

**10.1.2.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

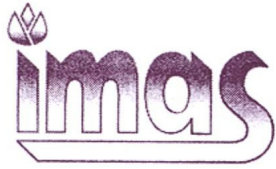
**10.1.3.** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscritora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

## **11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**11.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**11.1.1.** As medidas referidas no **subitem 11.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.** cujos documentos deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 11.1.**

**11.1.2.** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **1 (um) dia**



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES

CNPJ: n. 26.141.515/0001-03

útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

**11.1.3.** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, além da(s) **alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## **12. CREDENCIAMENTO:**

**12.1.** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**12.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**12.2.1.** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES**

**CNPJ: n. 26.141.515/0001-03**

**12.3.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. É admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

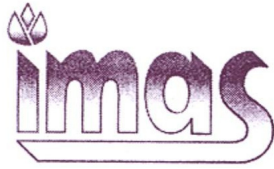
Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

### **13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**13.1.** A etapa / fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (estes protocolados até as 08:45 horas), será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CRENCIAMENTO**.

**13.1.1.** A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO III**.

**13.2.** Iniciada esta etapa / fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES**

**CNPJ: n. 26.141.515/0001-03**

**13.2.1.** A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, protocolados anteriormente.

**13.2.2.** O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, protocolados nos horários já citados.

#### **14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:**

**14.1.** Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE**.

#### **15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:**

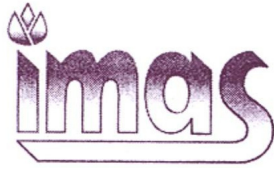
**15.1.** O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas nos **itens 6 e 7**.

**15.1.1.** O exame envolvendo o (s) objeto (s) ofertado (s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

**15.2.** Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o **objeto** e o **valor**, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

#### **16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**16.1.** Será desclassificada a **PROPOSTA** que:



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES

CNPJ: n. 26.141.515/0001-03

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar item(ns) com preço(s) manifestamente inexeqüível(is)
- e) Apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

## **17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES**

### **VERBAIS:**

**17.1.** Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

**17.1.1.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 17.1.**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 17.1.2.**

**17.1.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES

CNPJ: n. 26.141.515/0001-03

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 17.1.**; ou
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

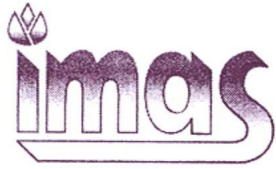
**17.1.3.** Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 17.1.2.**, **letras “a” e “b”**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

**17.1.4.** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

## **18. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:**

**18.1.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**18.1.1.** Somente será (ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e / ou do **último menor LANCE VERBAL oferecido**.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES**

**CNPJ: n. 26.141.515/0001-03**

**18.2.** O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**.

**18.3.** Na própria sessão ou no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o vencedor da licitação apresentará planilha compatibilizando os preços dos itens com o lance vencedor.

**18.4.** Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**18.5.** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

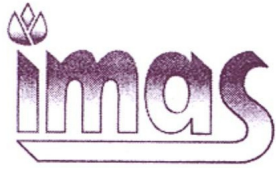
**18.6.** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

**18.7.** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**18.8.** O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**18.9.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.





**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES**

**CNPJ: n. 26.141.515/0001-03**

**18.10.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

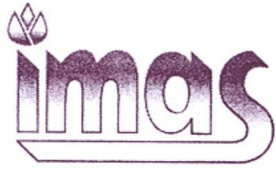
**18.11.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

**18.12.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

**18.13.** O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**18.14.** O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

**18.15.** O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES

CNPJ: n. 26.141.515/0001-03

**18.16.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 16**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

**18.17.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

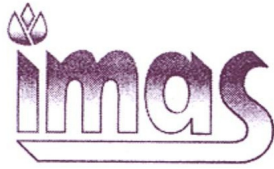
**18.18.** Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

**18.19.** Aberto o invólucro “documentação”, em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro.

**18.20.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido na cláusula 8.4, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**18.21.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

**18.22.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES

CNPJ: n. 26.141.515/0001-03

lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

**18.23.** Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

#### **19. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**19.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

**19.2.** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

**19.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**19.4.** Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**19.5.** Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

**19.6.** O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

RUА MARIA GERALDA PARANHOS, N.107, BAIRRO CENTRO, Tel. e fax: (31) 3892-7077 - CEP 36.570-000  
VIÇOSA-MG



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES

CNPJ: n. 26.141.515/0001-03

## 20. ADJUDICAÇÃO:

**20.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

**20.2. Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

## 21. HOMOLOGAÇÃO:

**21.1.** Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

**21.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar Contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s), bem como a retirada no Setor de Licitações, dos modelos de impressos.

## 22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

**22.1.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado no site do IMAS, [www.imasviciosa.com.br](http://www.imasviciosa.com.br).

## 23. CONTRATAÇÃO:

**23.1.** O(s) item(ns) objeto(s) deste **PREGÃO** será(ão) contratados a critério da administração conforme objeto do respectivo Pregão. Não sendo assinado o Contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES**

**CNPJ: n. 26.141.515/0001-03**

**23.2.** A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo setor de Licitação, na sede do IMAS.

**23.3.** A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

**23.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **LICITANTE**. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

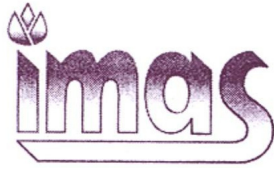
**23.5.** Para a assinatura do Contrato, a **LICITANTE** poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

**23.6.** Também para assinatura do Contrato ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

**23.7.** A recusa injustificada de assinar o Contrato, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no **item 28 e subitens**.

**23.8.** O Contrato terá sua vigência a contar de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

#### **24. ENTREGA / RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:**



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES

CNPJ: n. 26.141.515/0001-03

**24.1.** O(s) item(s) e objeto(s) deste **PREGÃO** será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do Contrato, sem qualquer despesa adicional.

**24.2.** Os itens objeto(s) deste **PREGÃO** serão entregue(s) e recebido(s) **provisoriamente** no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive Contrato, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas corridos de sua entrega.

**24.3.** Em caso de não aceitação dos itens objeto(s) deste **PREGÃO**, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 28** e **subitens** deste **EDITAL**.

**24.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 28** e **subitens** deste **EDITAL**.

**24.5.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no próprio Contrato, bem como dos contratos dela decorrentes.

**24.6.** As empresas vencedoras deverão fornecer os objetos ora licitados com o prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega dos mesmos na sede do IMAS, endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital.

## **25. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

RUA MARIA GERALDA PARANHOS, N.107, BAIRRO CENTRO, Tel. e fax: (31) 3892-7077 - CEP 36.570-000  
VIÇOSA-MG



**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES**

**CNPJ: n. 26.141.515/0001-03**

**25.1.** O(s) vencedor(es) de cada item, deverá(ão) efetuar a entrega do(s) produto(s) mediante requisições do setor de Compras, na sede do IMAS, na Rua Maria Geralda Paranhos, 107, Centro, na cidade de Viçosa, Minas Gerais, CEP 36570-000, em até 04 (quatro) dias.

## **26. PAGAMENTO:**

**26.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), devidamente atestado pela unidade, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

**26.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**26.3.** O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, cheque nominativo ou outro procedimento a critério do **LICITANTE**.

## **27. DA GARANTIA:**

**27.1.** Não haverá prestação de garantia contratual.

## **28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**28.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com o IMAS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU de 18 / 7 / 2002.

**28.2.** A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666, de 21 / 6 / 1993, publicada no DOU de 22 / 6 / 1.993.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES

CNPJ: n. 26.141.515/0001-03

**28.3.** Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados ao IMAS e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**28.4.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**28.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o IMAS, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

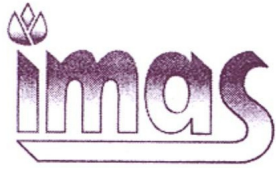
## **29. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**29.1.** As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato dele decorrente.

**29.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**29.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.





INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES

CNPJ: n. 26.141.515/0001-03

**29.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**29.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

**29.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

**29.7.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**29.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

**29.9.** A adjudicação do(s) lote(s) objeto(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

**29.10.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**29.11.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES**

**CNPJ: n. 26.141.515/0001-03**

**29.12.** Será competente o foro da Comarca de Viçosa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Viçosa, 11 de julho de 2016.

---

**JORGE LUCAS SANTOS DA LUZ**

*PREGOEIRO DO IMAS*



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES

CNPJ: n. 26.141.515/0001-03

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA E OBJETO DO PREGÃO Nº 04/2016

#### 1. OBJETIVO:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos conforme tabela abaixo, para o exercício de 2016, com entrega parcelada (conforme necessidade do IMAS):

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Cimento de ionômero de vidro	Pó. Vidro de fluorsilicato de alumínio lantânio e estronico, vidro de fluorsilicato de alumínio e cálcio e pigmentos para restauração.	Frasco	12			
Cimento de ionômero de vidro	Líquido. Água, copolímero diácido acrílico e maleico, ácido tartárico e ácido benzóico para restauração.	Frasco	8			
Fita adesiva	Fita adesiva para autoclave com marcador de esterilização.	unidade	20			
Papel grau cirúrgico	Rolo de papel para esterilização 25cmX50m	rolo	2			
Papel grau cirúrgico	Rolo de papel para esterilização 10cmX100m	rolo	2			
<b>TOTAL:</b>						

#### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Aquisição de materiais de uso odontológico para o pleno funcionamento do Centro Odontológico do IMAS, visando a prestação dos serviços de saúde bucal aos segurados.

#### 3. OBJETO, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:



**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES**

**CNPJ: n. 26.141.515/0001-03**

**Local de entrega:**

No Centro Odontológico, situado na Rua Maria Geralda Paranhos, 107, Centro, na cidade de Viçosa/MG.

**Forma de solicitação:**

Parcelada de acordo com as requisições do setor de Compras

**Dotação Orçamentária:**

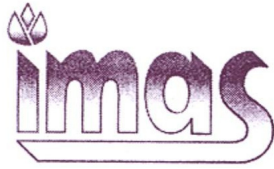
040202.04.122.0003.6.012.339030

**Horário de entrega:**

Dias úteis, das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:30 horas.

**Prazo de entrega:**

Até 04 (quatro) dias a contar da requisição. As empresas vencedoras deverão fornecer os objetos ora licitados com o prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega dos mesmos, na Rua Maria Geralda Paranhos, 107, Centro, na cidade de Viçosa.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES

CNPJ: n. 26.141.515/0001-03

## ANEXO II

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016**

### **MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Instituto Municipal de Assistência aos Servidores - IMAS, **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data.

Assinatura

***Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.***



**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES**

**CNPJ: n. 26.141.515/0001-03**

### **ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

Ao Instituto Municipal de Assistência aos Servidores,

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2016**

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2016, cujo objeto é a aquisição de materiais odontológicos, conforme descrito em edital, não estando impedida de contratar com órgão público de qualquer esfera (Federal, Estadual e/ou Municipal).

....., .... de ..... de 2016.

.....

**Assinatura do representante legal**



**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES**

**CNPJ: n. 26.141.515/0001-03**

## **ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO Nº. ..../2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016**

**PROCESSO Nº 44/2016**

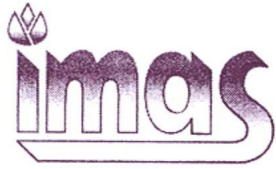
De um lado, o INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AOS SERVIDORES -IMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 26.141.515/0001-03, com sede na Rua Maria Geralda Paranhos, 107, Centro, representado por seu Presidente, a Sr. MARCOS WILLIAN DOS SANTOS FORNEAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. ...., com sede à ....., Bairro ....., CEP ....., representada por ....., pessoa física inscrita no CPF sob o nº. ...., residente à Rua ....., adiante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato para aquisição de materiais de uso odontológico, conforme Edital do Pregão Presencial nº 04/2016, Processo Administrativo nº 44/2016, nos termos da Lei nº 8666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais de uso odontológico conforme descrito no Pregão e Processo acima citado, que deverão ser entregues parceladamente, de acordo com o Edital do referido Pregão.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

I – Compete ao CONTRATADO:



**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES**

**CNPJ: n. 26.141.515/0001-03**

a) Promover a execução do objeto do presente contrato, de acordo com o Edital do Pregão nº 04/2016, Processo Administrativo nº 44/2016.

b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial eventualmente resultante da execução do Contrato.

**II - Compete ao CONTRATANTE - IMAS:**

a) Designar um ou mais representantes do Centro Odontológico para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

b) Executar, fielmente, o presente Contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas e com as normas vigentes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O valor global do Contrato é de R\$ XXXXXX (por extenso).

§ 1º. O pagamento será executado mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente à entrega dos materiais solicitados, mediante a apresentação da nota fiscal e certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista.

§ 2º. Em caso de atraso no pagamento, incidirá sobre o período de atraso juros legais e correção monetária.

§ 3º. A remuneração devida em razão da aquisição dos materiais será à conta de recursos consignados na dotação orçamentária de código: **040202.04.122.0003.6.012.339030.**

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**





**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES**

**CNPJ: n. 26.141.515/0001-03**

Este contrato é celebrado por prazo determinado, **iniciando a partir da data de sua assinatura e encerrando em 31/12/2016** ressalvado o disposto na cláusula quinta.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E PENALIDADES**

I – O presente contrato poderá ser rescindido pelos seguintes fundamentos:

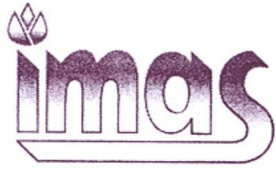
- a) Não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- b) Cumprimento das obrigações contratuais em desconformidades com as cláusulas avençadas;
- c) Lentidão, atraso injustificado ou paralisação da prestação de serviço;
- d) Ocorrência de caso fortuito ou força maior.

II – A rescisão será:

- a) Determinada por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, reduzidas a termo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) Judicial, nos termos previstos em lei.

III – A aplicação de penalidades reger-se-á pelo disposto abaixo:

- a) Aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;
- b) Aplicar-se-á multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;
- c) Aplicar-se-á multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor da Nota de Empenho, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;



**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES**

**CNPJ: n. 26.141.515/0001-03**

**Parágrafo único:**

Qualquer que seja o motivo invocado, a rescisão deverá ser fundamentada nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

I – A inadimplência do CONTRATADO quanto ao disposto na cláusula Segunda, item I, “b”, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento, nem serve de motivo a justificar o desequilíbrio econômico-financeiro do contratado.

II – Em caso de cancelamento do contratado antes do previsto na cláusula Quarta, responderá o CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente, pelos danos advindos da inexecução do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questão acerca do presente, as partes elegem o foro da Comarca de Viçosa-MG renunciando aos demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e validade para os fins de Direito.

Viçosa, XX de XXXXX de 2016.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES

CNPJ: n. 26.141.515/0001-03

---

MARCOS WILLIAN DOS SANTOS FÓRNEAS

Presidente – IMAS

CONTRATANTE

---

XXXXXXXXXXXX

CONTRATADO